



Política Municipal para a Educação em Tempo Integral Peabiru – Paraná

I – Introdução

O Programa Escola em Tempo Integral, criado pela Lei nº 14.640/2023, é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) que apoia Estados, Municípios e o Distrito Federal na implementação de políticas de educação integral em jornada ampliada, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Médio.

Com adesão voluntária e matrículas contabilizadas pelo FUNDEB, o programa define a jornada ampliada como o período mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. Ele busca enfrentar desafios como a baixa execução da Meta 6 do PNE, o aumento da vulnerabilidade social, os efeitos da pandemia da Covid-19 e o agravamento das desigualdades educacionais.

O foco é promover equidade, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade — negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e beneficiários de programas sociais. Entre suas diretrizes estão o uso de indicadores socioeconômicos, o alinhamento dos projetos pedagógicos às demandas locais, a gestão democrática, a inclusão e a melhoria da infraestrutura.

Os principais objetivos são:

- Elevar os índices de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- Ampliar a proteção e inclusão social;
- Melhorar a qualidade da educação pública.

A implantação pode ocorrer em escolas mistas ou escolas totalmente em tempo integral, conforme a realidade local.



A Portaria nº 1.495/2023 orienta o processo de implementação, que envolve planejamento de matrículas e recursos, diagnóstico das escolas, definição curricular, organização de pessoal e acompanhamento das metas.

De acordo com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), até 2024 o tempo integral deve ser ofertado em 50% das escolas públicas, atendendo 25% dos alunos da Educação Básica. Em conformidade com essa meta, a Rede Municipal de Ensino de Peabiru implantará a educação em tempo integral, respeitando suas especificidades locais e estruturais.

II – Diagnóstico das matrículas na Educação Integral

O Tempo Integral corresponde à soma da carga horária regular de 4 horas diárias com mais 3 horas de atividades complementares, totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais. Essas atividades não precisam ocorrer de forma contínua e podem utilizar espaços externos à escola, como quadras, bibliotecas, laboratórios ou centros esportivos.

Para a implementação eficaz da Educação em Tempo Integral, é essencial realizar um diagnóstico situacional que abranja três dimensões principais:

1. Aspectos legais:

- Adequação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar para incluir a modalidade de tempo integral;
- Aprovação dos documentos pela comunidade escolar, Conselho Municipal de Educação;
- Emissão de decreto ou portaria que regulamente a política local de educação integral.
-

2. Aspectos infraestruturais:

- Verificação das condições físicas das escolas para acolher as atividades complementares;



- Identificação de espaços alternativos disponíveis no território (como campos de futebol, bibliotecas e laboratórios).

3. Aspectos pedagógicos:

- Elaboração de um planejamento pedagógico baseado em diagnósticos de aprendizagem dos alunos;
- Compreensão do contexto interno e externo da escola, identificando desafios e potencialidades que impactam o desenvolvimento dos alunos;
- Definição de estratégias para garantir que o programa promova o desenvolvimento integral de todos.

O diagnóstico constitui o ponto de partida essencial para a formulação de políticas públicas de qualidade, uma vez que possibilita antecipar problemas, discutir diferentes modelos e definir os caminhos mais adequados para sua implementação.

O município de Peabiru não possui sistema próprio de ensino, estando, portanto, vinculado ao Sistema Estadual de Ensino. No Estado do Paraná, a organização e a responsabilidade pela oferta da educação básica estão distribuídas entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Aos municípios compete a oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Ao Estado cabe a responsabilidade pelos anos finais do Ensino Fundamental e pelo Ensino Médio.

Atualmente, o município de Peabiru conta com 1.509 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, distribuídos entre quatro Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e cinco Escolas Municipais.

Desse total:

- 349 alunos estão matriculados na Educação Infantil de 0 a 3 anos;
- 275 alunos frequentam a Educação Infantil de 4 e 5 anos;
- 845 alunos estão matriculados no Ensino Fundamental; e
- 40 alunos participam da Educação Especial (Classe Especial).



No ano letivo de 2025, dos 1.509 alunos matriculados na rede municipal, 305 frequentam a Educação Infantil em tempo integral, enquanto 212 cursam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais também em regime de tempo integral.

A distribuição detalhada encontra-se apresentada nas tabelas a seguir.

Educação Infantil		
Instituição de Ensino	Matrículas Turno Parcial	Matrículas Turno Integral
CMEI Arco Íris	-	118
CMEI Mãe Dolores	135	-
CMEI Pioneiro Darci Klein	-	96
CMEI Santa Paula	-	91
EM Darci Ribeiro	29	-
EM Emílio de Menezes	42	-
EM Paulo Freire	52	-
EM Princesa Isabel	61	-
Total	319	305

Fonte: Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE

Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
Instituição de Ensino	Matrículas Turno Parcial	Matrículas Turno Integral
EM Darci Ribeiro	117	-
EM Emílio de Menezes	139	-
EM Paulo Freire	183	-
EM Princesa Isabel	194	-
EM São José	-	212
Total	633	212

Fonte: Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE



Isso significa que 34,26% dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Peabiru encontram-se matriculados na educação em tempo integral, atendendo, portanto, ao que dispõe a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE).

III – Projeção de aumento na oferta

Em relação à expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, independentemente do alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) — que deve ocorrer de forma gradativa —, o presente planejamento estabelece as seguintes diretrizes:

a) Até o ano de 2025, as matrículas na educação em tempo integral deverão atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Meta 6 do PNE.

De acordo com o plano de expansão de vagas, o município definiu o seguinte objetivo específico:

- Ampliar as vagas em período integral para estudantes de 0 a 3 anos.

b) A partir do ano de 2026, o número de matrículas na educação em tempo integral deverá crescer de forma gradativa, com um aumento mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano, de modo que, até 2027, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos alunos estejam frequentando a educação em tempo integral.

IV – Organização do tempo

A organização do tempo na jornada de Educação em Tempo Integral envolve uma distribuição equilibrada das atividades ao longo do dia escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento integral dos alunos.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com as orientações do Estado, propõe a reorganização das diferentes ofertas de atividades educacionais realizadas em contraturno, constituindo uma Política de Educação Integral





com Jornada Ampliada. Essa política contempla a ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades de aprendizagem ofertadas aos alunos.

As atividades devem ser planejadas pela equipe pedagógica e pela equipe gestora, sendo desenvolvidas em período oposto ao turno de matrícula regular do aluno, preferencialmente na própria Instituição de Ensino, garantindo-se a segurança e a integridade física e emocional dos participantes. Todas as atividades da Jornada Ampliada deverão estar devidamente contempladas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Instituição de Ensino.

Considera-se jornada em tempo integral aquela em que o aluno permanece na Instituição de Ensino ou participa de atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (7) horas diárias, ou trinta e cinco (35) horas semanais, distribuídas em dois turnos, sem sobreposição entre eles, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação educacional vigente.

V – Projeto Político Pedagógico (PPP)

As Instituições de Ensino que apresentarem propostas para a implantação da Educação em Tempo Integral deverão elaborar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e a organização curricular, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 03/2023 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como com as normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do respectivo Núcleo Regional de Educação.

É imprescindível que o PPP da Educação em Tempo Integral, tanto do Ensino Fundamental – Anos Iniciais quanto da Educação Infantil, tenha como fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação relativas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as quais são acatadas pelo município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá incluir eventuais programas desenvolvidos por outras secretarias ou órgãos da administração municipal, tais como Saúde, Assistência Social e CRAS, desde que estejam alinhados aos objetivos do curso e sejam acompanhados pela Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino.





Essa prática, além de promover economia de recursos, fortalece a intersetorialidade, favorecendo uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo aqueles externos ao Poder Executivo Municipal.

VI – Recursos Físicos

A Educação em Tempo Integral demanda maior disponibilidade de espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades em comparação ao ensino regular. Por essa razão, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá observar os seguintes critérios e prioridades:

- a. Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- b. Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal.

A Gestão Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em articulação com as demais Secretarias Municipais, deverá elaborar um planejamento de curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, garantindo que a maior parte das atividades escolares seja desenvolvida na própria Instituição.

VII – Recursos Materiais

Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assegurar à Instituição de Ensino a disponibilização de todo o material pedagógico indispensável à efetiva implementação dos componentes curriculares regulares, bem como, de modo especial, dos recursos didático-pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades que integram a parte diversificada do currículo.

As aulas destinadas às turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral, contemplando as atividades de ampliação da jornada escolar, serão realizadas nas salas de aula das respectivas Instituições de Ensino. As refeições serão servidas no refeitório





da própria instituição, e o período destinado ao descanso poderá ocorrer nas salas de aula, conforme organização interna da instituição.

VIII – Recursos Humanos

A equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com suas respectivas divisões, é responsável pela definição, coordenação e organização da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da rede de ensino.

O corpo docente designado para atuação nas Instituições de Ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral deve possuir habilitação para o magistério, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em nível médio, na modalidade Normal, ou formação equivalente, bem como licenciatura plena em nível superior.

Excepcionalmente, para o atendimento das turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, nas oficinas e atividades que compõem a parte diversificada, especialmente nas áreas de esporte e cultura, o trabalho poderá ser desempenhado por profissionais com comprovado conhecimento técnico ou experiência específica na área de atuação.

Preferencialmente, os profissionais que atuam nas instituições que ofertam o ensino em tempo integral devem exercer suas funções em regime de dedicação exclusiva à Instituição de Ensino, ressalvados os casos dos profissionais responsáveis por atividades diversificadas de caráter não permanente.

A atuação na Educação em Tempo Integral requer um trabalho pedagógico diferenciado, orientado por uma concepção educacional ampliada, que compreende a formação integral do estudante e a oferta de experiências educativas diversificadas, voltadas ao desenvolvimento pleno de suas dimensões cognitivas, sociais, culturais e afetivas.

Com vistas à consolidação dessa proposta, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá promover, periodicamente, cursos específicos de formação e capacitação, destinados tanto aos profissionais do magistério quanto aos profissionais de apoio escolar, assegurando a continuidade do aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e administrativas relacionadas à Educação em Tempo Integral.



IX – Recursos Financeiro

As fontes de financiamento da Política de Educação em Tempo Integral no município de Peabiru compreendem, primordialmente, os recursos transferidos pelo Governo Federal por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído no âmbito do Novo Plano de Aceleração da Aprendizagem e articulado às metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Esses repasses têm como finalidade o fortalecimento das políticas de ampliação da jornada escolar e a melhoria da qualidade do ensino público.

Além das transferências federais, a execução da Política de Educação em Tempo Integral conta com complementações financeiras provenientes de recursos próprios do município, destinados a assegurar a manutenção das atividades pedagógicas, a oferta de alimentação escolar adequada, a aquisição de materiais didático-pedagógicos e a valorização dos profissionais da educação.

A utilização desses recursos segue os princípios da gestão democrática, transparente e responsável dos recursos públicos, conforme preveem a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dessa forma, o financiamento da Educação em Tempo Integral em Peabiru representa um esforço conjunto entre as esferas federal e municipal, pautado na corresponsabilidade e na cooperação federativa, visando à consolidação de uma política educacional sustentável, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

X – Alimentação Escolar

O Município assegurará a oferta de todas as refeições diárias aos alunos matriculados na Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, garantindo o direito à alimentação adequada durante todo o período de



permanência na Instituição de Ensino. As refeições, incluindo o almoço, serão servidas nas dependências da própria Instituição de Ensino, em ambiente apropriado e conforme as normas de segurança e higiene alimentar.

Os cardápios deverão ser elaborados sob a supervisão de uma nutricionista, observando-se as recomendações nutricionais específicas para cada faixa etária e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tais cardápios devem assegurar o equilíbrio dos grupos alimentares, a variedade e o valor nutricional adequado, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos.

Além de atender às necessidades nutricionais, a política de alimentação escolar na Educação em Tempo Integral tem caráter educativo e formativo, sendo parte integrante do processo pedagógico. Dessa forma, a alimentação escolar deve ser concebida não apenas como um serviço de apoio, mas como uma ação educativa que reforça valores de sustentabilidade, consumo consciente e valorização da cultura alimentar local.

O acompanhamento técnico, a execução e o controle de qualidade das refeições deverão seguir os princípios de universalidade, equidade e qualidade social, conforme preveem a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral.

Essa integração entre educação, saúde e nutrição reflete o compromisso do Município de Peabiru com a promoção de condições adequadas para a aprendizagem e o bem-estar dos alunos, consolidando a Educação em Tempo Integral como uma política pública de desenvolvimento humano integral.

XI – Monitoramento

O acompanhamento sistemático da política educacional será realizado por meio de um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permitirão mensurar seu progresso e efetividade. Entre os principais indicadores a serem utilizados destacam-se: taxa de matrícula, frequência escolar, desempenho acadêmico, nível de satisfação dos alunos, qualidade da infraestrutura escolar e gestão dos recursos financeiros. Esses



indicadores possibilitarão uma análise abrangente dos resultados alcançados e das possíveis lacunas que demandam intervenções corretivas.

A coleta regular de dados será conduzida de forma contínua e sistematizada, abrangendo tanto informações quantitativas quanto qualitativas. Serão empregadas metodologias como questionários estruturados, observações em sala de aula, entrevistas semiestruturadas, e análise documental de registros administrativos e pedagógicos. Essa abordagem mista permitirá compreender não apenas os resultados mensuráveis, mas também os fatores contextuais que influenciam a implementação da política.

XII – Avaliação

A avaliação do Programa Educação em Tempo Integral será realizada de forma periódica e sistemática, envolvendo reuniões regulares com a equipe gestora e pedagógica das Instituições participantes. Nessas reuniões, serão registrados os pontos relevantes que possam influenciar positiva ou negativamente os resultados da implementação do programa, possibilitando a identificação de boas práticas e de aspectos que demandam aprimoramento.

Serão realizadas vistorias administrativas e pedagógicas contínuas, com o objetivo de acompanhar a evolução do ensino e da aprendizagem das turmas matriculadas em período integral. A avaliação será consolidada por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de visitas periódicas às Instituições de Ensino.

Os relatórios contemplarão uma análise detalhada com base em critérios específicos, tais como: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência dos alunos, disponibilidade e adequação do material didático-pedagógico, infraestrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, atuação dos profissionais da educação e rendimento escolar. Além disso, a avaliação incluirá discussões junto à direção, equipe pedagógica e professores, visando identificar situações que requerem atenção especial e propor ações estratégicas para superar desafios identificados, garantindo a melhoria contínua do programa.



Esse processo permitirá não apenas a avaliação do desempenho das Instituições de Ensino, mas também a orientação de políticas públicas educacionais, promovendo a qualidade do ensino integral e o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos alunos.

XIII – Conclusão

A Política de Educação em Tempo Integral apresenta o potencial de proporcionar uma gama ampliada de oportunidades educacionais e de desenvolvimento integral aos alunos, promovendo não apenas o aprendizado acadêmico, mas também o crescimento social, emocional e cultural. Contudo, a eficácia dessa política depende de sua implementação adequada, a qual requer condições como infraestrutura escolar adequada, qualidade do ensino e efetivo envolvimento da comunidade escolar.

Para compreender o impacto real dessa política na qualidade da educação e no desenvolvimento dos alunos, torna-se imprescindível a realização de avaliações periódicas e sistemáticas. Tais avaliações possibilitam ajustes e melhorias contínuas, garantindo que os objetivos da política sejam efetivamente alcançados e que as estratégias adotadas respondam às necessidades reais dos alunos.

Ademais, nenhum planejamento de médio e longo prazo pode ser considerado definitivo. Por isso, a política deve ser reexaminada e adaptada periodicamente às novas demandas, evidências e considerações contextuais, sem, entretanto, comprometer ou alterar seus objetivos fundamentais.

É com base nesses princípios que o Município de Peabiru adota a Política de Educação em Tempo Integral, com previsão de oferta plena a partir do ano de 2026, estabelecendo diretrizes claras para todas as ações e programas relacionados à educação em tempo integral. Essa política busca consolidar uma educação de qualidade, equitativa e capaz de promover o desenvolvimento integral dos alunos do município.

